

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78540-000 - Fone (66) 3546-3100
Cláudia/MT

CONTRATO Nº 014/2020

Por este instrumento particular, de um lado, a empresa **F. K. PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI**, CNPJ: 12.655.741/0001-90, End.: Rua das Pitangueiras, nº 800, Bairro Setor Comercial, Sinop/MT, neste ato representada pela sua proprietária, a senhora Francieli Klein Dos Santos, brasileira, empresária, inscrita no RG sob nº 7079187238 SSP/RS, portador do CPF nº 004.378.410-06, residente e domiciliada na cidade de Sinop/MT, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, e, de outro lado, o MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 01.310.499/0001-04, com sede na Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro, nesta cidade, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. ALTAMIR KURTEN, brasileiro, agente político, portador da Cédula de Identidade nº 1815705 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 403.786.169-00, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, têm como justa e contratada as cláusulas específicas a seguir, e regulamentada pela Lei Federal nº 8.666/93.

1.0 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E FINALIDADE

1.1 – O objeto do presente Contrato é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CONFEÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS COM O OBJETIVO DE ATENDER A DEMANDA DE USUÁRIOS DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT**, conforme Dispensa de Licitação nº 008/2020, conforme quantidades e especificações descritas abaixo:

| Item | Descrição | QTDE | VALOR UND | VALOR TOTAL |
|------|--|------|-----------|-------------|
| 1 | ALGINATO AVAGEL | 18 | 16,50 | 297,00 |
| 2 | ALICATE ORTO 121 BICO CHATO | 2 | 69,90 | 139,80 |
| 3 | BROCA DE TUNSTENIO CORTE CRUZADO FINO 1517 | 2 | 59,90 | 119,80 |
| 4 | CERA ROSA 7 | 6 | 16,90 | 101,40 |
| 5 | CERA UTILIDADE | 6 | 16,90 | 101,40 |
| 6 | COMPASSO DE WILIS INOX | 2 | 28,50 | 57,00 |
| 7 | DENCRILAY SPEES 62 | 4 | 24,50 | 98,00 |
| 8 | DENCRILAY SPEES 66 | 4 | 24,50 | 98,00 |
| 9 | DISCO DE FELTRO DIAMOND FLEX | 2 | 62,50 | 125,00 |
| 10 | ESPATULA 7 DUPLA | 2 | 14,90 | 29,80 |
| 11 | ESPATULA 36 SIMPLES | 2 | 13,50 | 27,00 |
| 12 | ESPATULA 50 DUPLA | 2 | 13,50 | 27,00 |
| 13 | ESPATULA PARA GESSO (CABO DE MADEIRA) | 2 | 7,99 | 15,98 |
| 14 | GESSO PEDRA TIPO III | 18 | 5,99 | 107,82 |
| 15 | GESSO PEDRA TIPO IV VENUS | 18 | 14,99 | 269,82 |
| 16 | GODIVA EM BASTAO VERDE | 6 | 39,90 | 239,40 |
| 17 | MAT. MOLDAGEM REFLEX KIT | 6 | 115,00 | 690,00 |
| 18 | MEDIDOR DE ALGINATO CAVEX | 2 | 3,50 | 7,00 |
| 19 | MOLDEIRA INDIVIDUAL LISA INOX - I-3 | 3 | 35,50 | 106,50 |
| 20 | MOLDEIRA INDIVIDUAL LISA INOX - I-4 | 3 | 35,50 | 106,50 |
| 21 | MOLDEIRA INDIVIDUAL LISA INOX - I-5 | 3 | 35,50 | 106,50 |
| 22 | MOLDEIRA INDIVIDUAL LISA INOX - S-3 | 1 | 35,50 | 35,50 |
| 23 | MOLDEIRA INDIVIDUAL LISA INOX - S-4 | 3 | 35,50 | 106,50 |

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78540-000 - Fone (66) 3546-3100
Cláudia/MT

| | | | | |
|----|--|---|--------------|---------------------|
| 24 | MOLDEIRA INDIVIDUAL LISA INOX - S-5 | 3 | 35,50 | 106,50 |
| 25 | MOLDEIRA INDIVIDUAL PERFURADA INOX - I-2 | 3 | 39,90 | 119,70 |
| 26 | MOLDEIRA INDIVIDUAL PERFURADA INOX - I-4 | 3 | 37,50 | 112,50 |
| 27 | MOLDEIRA INDIVIDUAL PERFURADA INOX - S-2 | 3 | 37,50 | 112,50 |
| 28 | MOLDEIRA INDIVIDUAL PERFURADA INOX - S-3 | 3 | 37,50 | 112,50 |
| 29 | MOLDEIRA INDIVIDUAL PERFURADA INOX - S-4 | 3 | 37,50 | 112,50 |
| 30 | PASTA PARA MOLDAGEM ZINCOENOLICA | 6 | 47,50 | 285,00 |
| 31 | PECA RETA 500 | 1 | 750,00 | 750,00 |
| 32 | PINCA MULLER PARA CARBONO | 2 | 29,90 | 59,80 |
| 33 | PINCEL PELO MARTA KOLINSKY Nº1 | 6 | 27,50 | 165,00 |
| 34 | PLANO/REGUA FOX ALUMINIO KIT 2 UND | 3 | 49,90 | 149,70 |
| 35 | POTE PALADON VIDRO COM TAMPAS | 2 | 13,50 | 27,00 |
| 36 | RESINA ACRILICA AUTO LIQUIDO 240 ML | 6 | 36,50 | 219,00 |
| 37 | RESINA ACRILICA AUTO ROSA PÓ 225G | 6 | 46,50 | 279,00 |
| 38 | TIGELA DE BORRACHA GRANDE AZUL | 2 | 9,29 | 18,58 |
| 39 | VASELINA SOLIDA 25G | 2 | 4,00 | 8,00 |
| | | | TOTAL | R\$ 5.650,00 |

2.0 – CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1 – O presente contrato vigorará da data da assinatura até **31/12/2020**, podendo ser prorrogado no interesse das partes, até o máximo permitido em Lei.

2.2 – Caso os produtos sejam entregues antes da data limite acima citada, dar-se-á por encerrados o presente contrato.

2.3 – Havendo interesse entre as partes, o presente contrato poderá ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, até o máximo permitido em Lei.

2.4 – Os materiais deverão ser fornecidos no prazo máximo de **até 10 (dez) dias** após a expedição da solicitação ou da ordem de fornecimento.

3.0 – CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 – Receberá a CONTRATADA pela contratação contida Cláusula Primeira, a importância total de **R\$ 5.650,00 (cinco mil e seiscentos e cinquenta reais)**.

3.2 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias conforme a entrega dos materiais e emissão da referida Nota Fiscal.

3.3 – O valor do contrato é fixo e irrevogável durante sua vigência, salvo por motivos de alteração na legislação econômica do país, que autorize a correção nos contratos com a administração pública.

3.4 – No caso de prorrogação do prazo deste contrato, o mesmo poderá ser reajustado de acordo com interesse das partes.

4.0 – CLÁUSULA QUARTA – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

4.1 - A presente contratação prescinde de licitação, visto que dentro dos limites previstos na Lei Federal nº 8.666/1993.

5.0 – CLÁUSULA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ESTE CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS.

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78540-000 - Fone (66) 3546-3100
Cláudia/MT

5.1 – As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal 8.666/93 e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a este Contrato, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

5.2 – Aplica-se, ainda, subsidiariamente, as normas do Código Civil e leis complementares, inerentes ao caso.

6.0 – CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

6.1 – O presente instrumento poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer uma das partes, mediante notificação de, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência.

6.2 – Constituem motivos para rescisão sem indenização:

6.2.1 – o descumprimento de qualquer das cláusulas deste Contrato;

6.2.2 – o cometimento reiterado da falta de sua execução;

6.2.3 – o falecimento do contratado;

6.2.4 – razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificado pela máxima autoridade da Administração e exarada no processo administrativo a que se refere o Contrato;

6.2.5 – ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução do contrato.

6.3 – É direito da Administração, em caso de rescisão administrativa, usar das prerrogativas do art. 77 da Lei 8.666/93.

7.0 – CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES

7.1 – DA CONTRATADA:

a) Entregar os materiais nas especificações contidas neste Contrato;

b) Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o fornecimento dos produtos;

c) Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;

d) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto deste contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

e) Fornecer o produto contratado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta inicialmente apresentada;

f) Fornecer os produtos de boa qualidade, dentro dos padrões exigidos no presente termo;

7.2 – DO CONTRATANTE:

7.2.1 – Cumprir todas as Cláusulas contratuais.

8.0 – CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES

8.1 – Pela inexecução total ou parcial deste contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao **CONTRATADO** as seguintes sanções:

8.1.1 – advertência;

8.1.2 – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cláudia/MT, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

9.0 – CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS

9.1 – Os recursos para o pagamento deste contrato serão oriundos dos recursos próprios do **CONTRATANTE**, e serão empenhados globalmente na seguinte dotação orçamentária:

(254) 06.002.10.301.0032.2062/3390.30.00 – Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

10.0 – CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 – O foro da Comarca de Cláudia, Estado de Mato Grosso, é o competente para dirimir eventuais pendências acerca deste contrato, na forma da lei nacional de licitação, art. 55, § 2º.

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78540-000 - Fone (66) 3546-3100
Cláudia/MT

11.0 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 – Este contrato sujeita-se ainda às Leis municipais inerentes ao assunto.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Cláudia – MT, 09 de Março de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
Altamir Kurten
CONTRATANTE

F. K. PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI
Francieli Klein Dos Santos
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: SHIRLEY YOTZCHETZ
CPF: 018.905.239-25

Nome: ALINE MASS SERAFIM HOFFMANN
CPF: 022.412.561-37